



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA

PORTARIA Nº 002, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Dispõe sobre o expediente do Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina no feriado de Carnaval, dias 04, 05 e 06 de março de 2019.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DE SANTA CATARINA, no uso de suas atribuições regimentais, e

CONSIDERANDO os termos da Resolução de Diretoria nº 05/2019, que suspendeu o expediente na Federação Catarinense de Futebol,

RESOLVE:

Art. 1º - Não haverá expediente no Tribunal de Justiça Desportiva do Futebol de Santa Catarina nos dias 04, 05 e 06 de março de 2019, segunda e terça-feira de Carnaval e quarta-feira de cinzas.

Art. 2º - Durante este período ficam suspensos todos os prazos processuais.

Art. 3º - Os casos urgentes serão resolvidos pela Presidência deste Tribunal.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Balneário Camboriú/SC, 28 de fevereiro de 2019.

FELIPE BRANCO BOGDAN
Presidente do TJD/Fut/SC